



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## **DECRETO Nº 5.510, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015**

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 5.194, DE 6 DE MARÇO DE 2014, QUE “ADOA CRITÉRIOS NECESSÁRIOS NA OBTENÇÃO DE CASAS PRÓPRIAS DO PROGRAMA HABITACIONAL “MINHA CASA MINHA VIDA”, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA” E ACRESCE ARTIGO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

**PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

considerando a necessidade adequar os critérios para a obtenção de casas próprias do Programa Habitacional “Minha Casa Minha Vida – PMCMV”, bem como os procedimentos operacionais para a seleção da demanda para as unidades habitacionais a serem construídas neste Município, nos termos da Legislação Federal,

### **DECRETA:**

**ART. 1º.** O Decreto n.º 5.194, de 6 de março de 2014, será objeto das seguintes alterações:

1. O art. 1º passará a ter a seguinte redação:

*“ART. 1º. Os candidatos a obtenção de casas próprias do Programa Habitacional “Minha Casa Minha Vida – PMCMV”, serão pessoas físicas com renda familiar mensal de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), conforme disposto no artigo 8º, do Decreto Federal 7.499, de 16 de junho de 2.011, que regulamenta os dispositivos da Lei Federal n.º 11.977, de 7 de julho de 2.009.”*

2. Acresce § 5º ao artigo 3º, que terá a seguinte redação:

*“ART. 3º. ....*

*.....*

*‘§5º. As unidades habitacionais reservadas aos candidatos idosos e aos candidatos portadores de deficiência que não forem destinadas por falta de candidatos, serão destinados aos demais candidatos constantes da lista geral.”*

3. O § 4º, do artigo 4º, passará a vigorar com a seguinte redação:

*“ART. 4º. ....*

*.....*

*‘§ 4º. Conceito de família a ser considerado para análise será a que possua renda mensal de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), conforme disposto no artigo 8º, do Decreto Federal 7.499, de 16 de junho de 2.011, que regulamenta os dispositivos da Lei Federal n.º 11.977, de 7 de julho de 2.009 e como unidade nuclear entenda-se a composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras que*



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

*contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela mesma, todas moradoras em um mesmo domicílio.*

.....”

4. O inciso VI, do artigo 8º, passará a ter a seguinte redação:

**“ART. 8º. ....**

.....

*“VI. Famílias com renda familiar mensal de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), conforme disposto no artigo 8º, do Decreto Federal 7.499, de 16 de junho de 2.011, que regulamenta os dispositivos da Lei Federal n.º 11.977, de 7 de julho de 2.009.”*

5. O § 1º, do artigo 11, passará a vigorar com a seguinte redação:

**“ART. 11. ....**

*“§ 1º. O número de candidatos selecionados corresponderá ao número de unidades habitacionais disponíveis, considerando 30% como lista reserva para substituição de candidatos que apresentarem informações incompatíveis, se for o caso.*

.....”

**ART. 2º.** Fica criado o artigo 12 ao Decreto n.º 5.194, de 6 de março de 2.014, que terá a seguinte redação:

**“ART. 12.** *Os suplentes constantes da lista reserva de um empreendimento imobiliário passarão automaticamente para a lista geral do empreendimento imediatamente posterior, desde que permaneçam cumprindo os requisitos estabelecidos no Programa.”*

**ART. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos trinta de novembro de dois mil e quinze.

**PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**  
Prefeito Municipal

**GLAUCO PERUZZO GONÇALVES**  
Secretário de Negócios Jurídicos

**MARILENE GALERA BERNABÉ**  
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social



GABINETE DO PREFEITO

# *Prefeitura Municipal de Birigui*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, aos trinta de novembro de dois mil e quinze, por afixação no local de costume.

**TIAGO CONTADOR LOTTO**  
Secretário de Expediente e Comunicações  
Administrativas

0